

Tractebel Energia
S.A.EZ

Tractebel Energia S.A.

Companhia Aberta – CNPJ nº 02.474.103/0001-19



Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 15 de dezembro de 2005, usando a competência que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio, relativos ao período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

I - Valor do crédito dos juros sobre o capital próprio - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 39.700.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil reais), correspondentes a R\$ 0,060820 por ação.

II - Data do crédito - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2005, com base na posição acionária do dia 23 de dezembro de 2005.

III - Negociação das Ações - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 26 de dezembro de 2005.

IV - Imposto de Renda Retido na Fonte - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os Acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

V - Comprovação de imunidade ou isenção - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 28 de dezembro de 2005, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.

VI - Imputação dos juros aos dividendos - Os juros sobre o capital próprio, líquido do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

VII - Pagamentos dos juros sobre o capital próprio - A data de início de pagamento dos juros sobre o capital próprio será 19 de abril de 2006, com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2005.

Marc Verstraete - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

[11179] VEC – 2col X 7cm – 15/12/2005 - Cláudio - RA-ok



Tractebel Energia
S.A.EZ

Tractebel Energia S.A.

Companhia Aberta – CNPJ nº 02.474.103/0001-19



Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 15 de dezembro de 2005, usando a competência que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio, relativos ao período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

I - Valor do crédito dos juros sobre o capital próprio - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 39.700.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil reais), correspondentes a R\$ 0,060820 por ação.

II - Data do crédito - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2005, com base na posição acionária do dia 23 de dezembro de 2005.

III - Negociação das Ações - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 26 de dezembro de 2005.

IV - Imposto de Renda Retido na Fonte - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os Acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em países que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

V - Comprovação de imunidade ou isenção - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 28 de dezembro de 2005, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária - PGT.

VI - Imputração dos juros aos dividendos - Os juros sobre o capital próprio, líquido do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

VII - Pagamentos dos juros sobre o capital próprio - A data de início de pagamento dos juros sobre o capital próprio será 19 de abril de 2006, com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2005.

Marc Verstraete - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

[11179] DCS - 2col X 7cm - 15/12/2005 - Cláudio - RA-ok

